DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
RGF - RELATÓRIOS GESTÃO FISCCAL 1
DECRETOS 8
PORTARIAS 12
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES 13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 64

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025 **Página: 1 / 4**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	495.251,05	3.669,44	228.012,48	21.979,74	0,00	0,00	241.589,39	79.634,03	0,00	161.955,36
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	495.251,05	3.669,44	228.012,48	21.979,74	0,00	0,00	241.589,39	79.634,03	0,00	161.955,36
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.758,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,43	2.800,00	0,00	(41,57)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	153,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,61	0,00	0,00	153,61
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.775.626,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.626,17	7.533,04	0,00	2.768.093,13
CORONAVIRUS COVID-19	6.431,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.431,21	0,00	0,00	6.431,21
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	0,00	0,00	0,96
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde tranf	18.529,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.529,55	0,00	0,00	18.529,55
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.936,87	0,00	1.094,48	0,00	0,00	0,00	18.842,39	25.957,41	0,00	(7.115,02)
Caminhão Caçamba c/ 006000267-4	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
UBS ÁGUA BRANCA C/C 37708-2	10.913,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.913,13	0,00	0,00	10.913,13
REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER C/C 39158-1	8.989,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.989,08	0,00	0,00	8.989,08
FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6	27.738,03	0,00	2.282,78	263,62	0,00	0,00	25.191,63	0,00	0,00	25.191,63
Recursos Vinculados a Fundos	92.702,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.702,02	0,00	0,00	92.702,02
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,66	0,00	0,00	3,66
Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	(375,00)	0,00	0,00	(375,00)
Transferências da Política Nacional Aldir	4.974,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974,35	0,00	0,00	4.974,35
CEF JBT PREF GABINETE DO PREFEITO C/C 672009-9 P/ 575999536-3	101.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.300,31	0,00	0,00	101.300,31
CEF JBT PREF GABINETE DO PREFEITO C/C 672009-9 P/ 575999536-3	303.900,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.900,86	0,00	0,00	303.900,86
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	17.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.242,28	0,00	0,00	17.242,28
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.082,63	0,00	68.089,24	0,00	0,00	0,00	(6,61)	0,00	0,00	(6,61)
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	791.215,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.215,37	13.757,90	0,00	777.457,47
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.415,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,35	0,00	0,00	1.415,35
BB SIGTV G32021 C/C 49125-X F.820	5,22	0,00	0,00	466,88	0,00	0,00	(461,66)	0,00	0,00	(461,66)
PROG. APOIO FORT. ACOM. INTERSETORIAL C/C 50.319-3	2.056,73	0,00	1.983,03	0,00	0,00	0,00	73,70	0,00	0,00	73,70
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI -	1.606,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,54	0,00	0,00	1.606,54
CONVENIO Nº 319-2023/SECID INFRAESTRUTURA URBANA	672,30	0,00	174.427,70	0,00	0,00	0,00	(173.755,40)	0,00	0,00	(173.755,40)
Termo de convenio nº 766 Infra-estrutura Urbana	340,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,49	0,00	0,00	340,49
Convenio Recape Asfaltico vias urbanas CV011	1.602,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,05	0,00	0,00	1.602,05
FIA INCENTIVO CRECHES C/C 52769-6	225.272,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.272,41	0,00	0,00	225.272,41
CONVENIO SEAB Nº249/2024 ENCILHADEIRA F.833	74.141,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.141,98	0,00	0,00	74.141,98
FUNDO DO ESPORTE TERMO DE TRASNF AUTOMATICA Nº 10/2024C/C 53754-3	62.923,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.923,55	0,00	0,00	62.923,55
CONVENIO Nº 285-2024 MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	70.677,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.677,68	710,00	0,00	69.967,68

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
BB VIAJA MAIS 60 FASE 2 53854-XC	11,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,87	0,00	0,00	11,87
BB PROG CUIDA MAIS PR 35,2024 C/C 53844-2	48.969,37	0,00	756,12	0,00	0,00	0,00	48.213,25	0,00	0,00	48.213,25
BB INC QUALIF ESTR CRAS C/C 53840-X F : 839	14.254,07	0,00	2.482,50	0,00	0,00	0,00	11.771,57	0,00	0,00	11.771,57
CONVENIO SEAB 323210230149 CALCARIO C/C 52367-4	1.418,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,18	0,00	0,00	1.418,18
BB INC QUAL ESTR CREAS C/C 53843-4 F: 841	14.897,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.897,69	0,00	0,00	14.897,69
BB - PSF ESTADUAL 28073-9	103,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,93	0,00	0,00	103,93
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIOS CONV. Nº 147/2025	1.722,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,24	605.900,00	0,00	(604.177,76)
BB CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA	143,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,66	0,00	0,00	143,66
CONVENIO Nº 662/25 AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS	746,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,54	0,00	0,00	746,54
VIAJA MAIS PARANÁ PCD CONV. 414/25 C/C 55348-4 F:845	3.827,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.827,07	0,00	0,00	3.827,07
CEF - FNS / APSE - 277-1	361,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361,64	0,00	0,00	361,64
VIGIASUS INVESTIMENTO C/C 36088-0	298,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,82	0,00	0,00	298,82
VIGIASUS CUSTEIO C/C 335-2	5.030,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030,82	0,00	0,00	5.030,82
HOSP -SUS C/C 39471-8	431,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,10	0,00	0,00	431,10
DELIBERAÇÃO Nº 01/25 REFORMA GINASIO ANTONIO CURAN E CONST QUADRA	353.918,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.918,72	0,00	0,00	353.918,72
PARANA MAIS EVENTOS - SETU - CONV 509/2025	162,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,18	0,00	0,00	162,18
BB INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA C/C 55618-1 F: 856	40.361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.361,27	0,00	0,00	40.361,27
OPERACAO DE CREDITO SEDU	165,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,38	0,00	0,00	165,38
BB CONTRUÇÃO DO CRAS DEL 43-2025 C/C 55338-7 f: 857	121.083,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.083,81	0,00	0,00	121.083,81
BB INCENTIVO AO ESPORTE ITAIPU C/C 54371-3 F: 858	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Retenções em Caráter Consignatário	21.425,50	0,00	0,00	0,00	21.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	2.290,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,29	0,00	0,00	2.290,29
Fundeb 40%	37.344,58	0,00	1.342,90	0,00	0,00	0,00	36.001,68	36.001,68	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.806,14	0,00	148,25	0,00	0,00	0,00	160.657,89	160.657,89	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174.974,26	0,00	78.609,22	1.789,16	0,00	0,00	94.575,88	94.574,88	0,00	1,00
Salário-Educação	1.243,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243,18	873,60	0,00	369,58
BB GAR CRIANÇA E ADOSLESCENTE F: 879 C/C 54933-9	401.120,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.120,30	0,00	0,00	401.120,30
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	7.378,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,48	0,00	0,00	7.378,48
BB FNDE/PNATE 15016-9	377,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,49	0,00	0,00	377,49
BB - CONV TRANSPORTE ESCOLAR - 16662-6	23.058,53	0,00	4.251,17	0,00	0,00	0,00	18.807,36	10.740,35	0,00	8.067,01
Fnde Brasil Carinhoso	59,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,75	0,00	0,00	59,75
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	7.824,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.824,41	7.113,06	0,00	711,35
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	3.408,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.408,99	3.408,88	0,00	0,11

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	55.285,14	0,00	2.962,67	1.432,40	0,00	0,00	50.890,07	3.439,72	0,00	47.450,35
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.690,35	0,00	1.931,90	0,00	0,00	0,00	4.758,45	797,32	0,00	3.961,13
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	13.608,04	0,00	104,32	70,50	0,00	0,00	13.433,22	1.762,82	0,00	11.670,40
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	7.918,40	0,00	0,00	6.603,54	0,00	0,00	1.314,86	0,00	0,00	1.314,86
FIA ENFRENTAMENTO C/C 45745-6	0,00	0,00	0,00	246,70	0,00	0,00	(246,70)	0,00	0,00	(246,70)
TRANSF. ESTADUAL INC HIGIENE INTIMA C/C 51527-2 F: 719	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,04
BB - PROG APOIO A CRIANCA - 6630-3	259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,03	0,00	0,00	259,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.891,20	0,00	10.566,37	1.019,44	0,00	0,00	305,39	0,00	0,00	305,39
APSUS - INCENTIVO	29.493,74	0,00	527,39	788,00	0,00	0,00	28.178,35	16.586,13	0,00	11.592,22
HOSPSUS	757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757,75	0,00	0,00	757,75
ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00
VIGILANCIA SANITÁRIA CUSTEIO	40.815,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.815,46	0,00	0,00	40.815,46
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	365,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,19	0,00	0,00	365,19
VIGILANCIA EM SAUDE	6.881,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.881,10	5.000,00	0,00	1.881,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	63.917,96	0,00	448,00	887,24	0,00	0,00	62.582,72	0,00	0,00	62.582,72
APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	3.987,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987,76	0,00	0,00	3.987,76
BB EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL F 488	311.600,74	0,00	66.803,85	2.737,08	0,00	0,00	242.059,81	67.362,60	0,00	174.697,21
APOIO A MANUT DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	17.909,56	0,00	0,00	22,35	0,00	0,00	17.887,21	293,00	0,00	17.594,21
SAÚDE BUCAL	207.665,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.665,29	0,00	0,00	207.665,29
PACS-PROG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	74,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,38	0,00	0,00	74,38
PAB VARIAVEL	36.625,01	0,00	6.080,00	2.274,98	0,00	0,00	28.270,03	19.455,29	0,00	8.814,74
PAB FIXO	3.855,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,58	0,00	0,00	3.855,58
Atenção Básica	23.386,66	0,00	691,63	2.874,94	0,00	0,00	19.820,09	4.973,88	0,00	14.846,21
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	334,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,33	0,00	0,00	334,33
Vigilância em Saúde	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
CEF - CONV PSH / AGUA BRANCA - 5474-0	32.839,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.839,21	0,00	0,00	32.839,21
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	141.218,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.218,27	0,00	0,00	141.218,27
Gestão do SUS	7.194,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.194,83	0,00	0,00	7.194,83
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	85.261,82	0,00	0,00	7.740,00	0,00	0,00	77.521,82	0,00	0,00	77.521,82
Receitas de Alienações de Ativos	704.204,57	0,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	674.604,57	70.000,00	0,00	604.604,57
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	48.823,85	0,00	6.238,04	0,00	0,00	0,00	42.585,81	39.545,08	0,00	3.040,73
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	58.335,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.335,93	0,00	0,00	58.335,93
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.683,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,22	0,00	0,00	1.683,22

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	670.392,89	0,00	1.870,29	0,00	0,00	0,00	668.522,60	5.864,84	0,00	662.657,76
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.101,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.101,85	0,00	0,00	5.101,85
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	0,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	0,00	0,00	0,96
Taxas - Prestação de Serviços	7.952,58	0,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	6.392,58	1.823,90	0,00	4.568,68
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	8.897,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.897,71	0,00	0,00	8.897,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.799.763,51	0,00	464.851,85	29.591,83	21.425,50	0,00	8.283.894,33	1.206.933,27	0,00	7.076.961,06
TOTAL (III) = (I + II)	9.295.014,56	3.669,44	692.864,33	51.571,57	21.425,50	0,00	8.525.483,72	1.286.567,30	0,00	7.238.916,42
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	14.156.679,95	0,00	100,00	0,00	3.792,43	0,00	14.152.787,52	5.900,00	0,00	14.146.887,52

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
CONTADORA

MARCELO RODRIGO DE SIQUEIRA
CONTROLE INTERNO

TATIELE REGIANE DE OLIVEIRA MORAES
TESOUREIRA

Entidades:
Câmara Municipal de Jaboti
Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti
Município de Jaboti

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.390.546,66	1.439.158,58	1.481.666,60	1.731.284,33	1.774.009,42	1.782.282,34	1.792.514,28	1.825.946,82	1.885.269,18	1.818.060,79	1.948.350,90	3.536.391,21	22.405.481,11	0,00
Pessoal Ativo	1.015.102,18	1.060.884,19	1.095.467,66	1.280.301,99	1.364.198,23	1.337.163,60	1.355.194,51	1.392.977,58	1.451.339,94	1.395.324,68	1.528.116,72	2.688.760,93	16.964.832,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	861.561,99	897.844,05	926.854,22	1.081.134,83	1.184.885,56	1.136.690,33	1.151.126,76	1.188.953,84	1.245.742,77	1.188.330,08	1.303.995,23	2.285.381,72	14.452.501,38	0,00
Obrigações Patronais	153.540,19	163.040,14	168.613,44	199.167,16	179.312,67	200.473,27	204.067,75	204.023,74	205.597,17	206.994,60	224.121,49	403.379,21	2.512.330,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	361.419,01	360.362,12	366.901,72	423.473,85	382.242,70	419.131,46	425.019,87	420.669,34	421.629,34	422.736,11	420.234,18	835.330,38	5.259.150,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	313.628,73	312.571,84	315.751,01	373.485,57	333.279,77	367.284,42	369.905,08	368.822,30	369.782,30	369.706,36	367.014,39	782.110,59	4.643.342,36	0,00
Pensões	47.790,28	47.790,28	51.150,71	49.988,28	48.962,93	51.847,04	55.114,79	51.847,04	51.847,04	53.029,75	53.219,79	53.219,79	615.807,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.025,47	17.912,27	16.222,47	15.208,59	15.268,59	13.687,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.324,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	3.074,75	12.299,90	12.299,90	12.299,90	12.299,90	12.299,90	12.299,90	0,00	0,00	12.299,90	89.174,05	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	396.208,01	397.031,31	410.029,53	484.978,21	723.529,66	469.709,67	473.005,70	468.247,96	50.188,93	477.927,66	467.663,75	937.330,30	5.755.850,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.457,98	6.443,51	10.838,76	23.251,97	308.827,75	0,00	0,00	0,00	3.143,36	8.092,93	0,00	3.265,56	369.321,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.426,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,29	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	361.419,01	360.362,12	366.901,72	423.473,85	382.242,70	419.131,46	425.019,87	420.669,34	0,00	422.256,11	419.754,18	834.850,38	4.836.080,74	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	28.701,18	29.595,84	30.232,92	37.707,85	31.914,67	50.171,00	47.578,62	47.578,62	47.045,57	47.578,62	47.909,57	99.214,36	545.228,82	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	629,84	629,84	629,84	544,54	544,54	407,21	407,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,02	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	994.338,65	1.042.127,27	1.071.637,07	1.246.306,12	1.050.479,76	1.312.572,67	1.319.508,58	1.357.698,86	1.835.080,25	1.340.133,13	1.480.687,15	2.599.060,91	16.649.630,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.190.613,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.140.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	558.561,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.492.051,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.649.630,42	44,41%

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.245.707,74	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.233.422,35	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.221.136,97	48,6%

Entidades:
Câmara Municipal de Jaboti
Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti
Município de Jaboti

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES	LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	MARCELO RODRIGO DE SIQUEIRA	TATIELE REGIANE DE OLIVEIRA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	CONTROLE INTERNO	TESOUREIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

CONSOLIDADO DE JABOTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	39.190.613,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.050.613,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.492.051,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	16.649.630,42	44,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.245.707,74	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.233.422,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.221.136,97	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-4.795.380,75	-12,60
Limite definido por resolução do senado federal	45.660.735,82	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.371.134,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.088.098,11	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.663.542,92	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.286.567,30	7.238.916,42

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
CONTADORA

MARCELO RODRIGO DE SIQUEIRA
CONTROLE INTERNO

TATIELE REGIANE DE OLIVEIRA MORAES
TESOUREIRA

Entidades:
Câmara Municipal de Jaboti
Inst Prev Servidores Publ Munic Jaboti
Município de Jaboti

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

DECRETO Nº 17/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA – Institui A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), Nomeia Seus Membros E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Helena Lopes, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenador da comissão;
II – Poliana Conceição Rocha da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III –Elizangela Soares, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de

2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

D E C R E T O Nº 18/ 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICIPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **290**/ **2025** de **16 de dezembro de 2025**, combinada com o § 1º, Inciso I , II , III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **1.808.420,18** (**Um Milhão, Oitocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos**), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0006.2008	MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
895	00501-Receitas de Alienações de Ativos	187.003,02
	SUBTOTAL	187.003,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2042	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3670	00482-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3315	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	71.417,16
3320	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.535.000,00
	SUBTOTAL	1.621.417,16
	TOTAL	1.808.420,18

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro), Inciso II(Excesso de arrecadação), Inciso III(Cancelamento parcial de dotações),** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0009.2042	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00482-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	12,81
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	69.989,00
	TOTAL	70.001,81

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.415,35
00501	Receitas de Alienações de Ativos	187.003,02
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.535.000,00
	TOTAL	1.723.418,37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICIPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

Portaria Nº. 35/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no concurso público 01/2024".

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o edital de homologação do resultado final, que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público número 01/2024;

Considerando o Edital de Chamamento nº 01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo, no quadro de Servidores Públicos do Município de Jaboti, em virtude de aprovação e classificação no concurso público nº 01/2024, a partir de 02/03/2026, o candidato abaixo relacionado:

Carlos Eduardo dos Santos Igino	**RG: 13.974.627-9**	**CPF: 110.470.249-50**	**Técnico Administrativo**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2026
REFERENTE Pregão Nº. 59/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ Nº. 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIARIO: RODO SERVICE LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 00.688.075/0004-50 estabelecido na RUA TRENTO 19, 19 - CEP: 86186190 - BAIRRO: MONTECATINE. Cambé/PR, 4331743700, comercial.cambe@rodoservice.com.br.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.290.000,00** (Um Milhão, Duzentos e Noventa Mil Reais).

OBJETO: Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus para a secretária da saúde.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **25/02/2026** até **24/02/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 25/02/2026

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2026
REFERENTE Pregão Nº. 59/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ Nº. 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIARIO: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 16.850.663/0001-35 estabelecido na RUA RIBEIRÃO PRETO, 140, 140 - CEP: 86062390 - BAIRRO: JD SAN REMO. Londrina/PR, 4333387221, comercial1@webvalor.net.br.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 225.000,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

OBJETO: Aquisição de Van para a secretária da saúde.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **25/02/2026** até **24/02/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 25/02/2026

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Capital Paranaense do Morango

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO N. º 45/2024

REF. Pregão Nº 4/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,** CNPJ nº 32.743.242/0001-61 com sede á R MARIA OLIMPIA JARDIM, 0 B - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 45/2024, que consta de 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Jaime Canet , Posto Central e unidades básicas de Saúde , nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 45/2024 até 03/04/2027 e o prazo de vigência até 03/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
Com o presente Termo Aditivo, o Contrato sofrerá acréscimo no valor de R$ 31.153,17 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
O presente termo aditivo está de acordo com artigo 107 da Lei 14.133/21 , com o Artigo 107 da Lei 14.133/21 com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 45/2024, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 26/02/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora do Fundo Municipal de Saúde.

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI,
Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13
AVENIDA TIRADENTES, 527 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que farárealizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Credenciamento Eletrônico n° 01/2026, nos **TERMOS DA** Lei nº 14.133, de 2021, **TIPO DE LICITAÇÃO** : Chamamento Público.

2 -OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboti, pela modalidade Leilão.

3 -PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Durante o período de 02/03/2026 à 01/03/2027, no site http://www.bllcompras.org.br/

4 -CRITÉRIO: Os sorteios ocorrerão conforme a demanda do Município, sendo um sorteio para cada Leilão. A data de cada sorteio será publicada, com antecedência. O sorteio será gravado e disponibilizado junto ao processo.

5 -INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros nodiário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 09/02/2026.

Juliano Rodrigo Moreira

***Agente de contratação* - Portaria n°139/2025**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Jaboti - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.969.667/0001-04, localizada na Praça Minas Gerais, 175, Paço Municipal, Centro da cidade de Jaboti – PR, CEP 84930-000, torna pública a instauração de procedimento de Credenciamento, através do presente instrumento, para contratar os serviços de leiloeiro oficial, para preparar, organizar e conduzir leilão(ões) públicos para alienação de bens móveis inservíveis ao município, nos termos do artigo 72 e 74 Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais** que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboti, pela modalidade Leilão, segundo os critérios deste Edital.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objetivo do Credenciamento é a **contratação de leiloeiro oficial** especializado, para alienar bens móveis e imóveis, inservíveis na modalidade Leilão, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

1. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema **BLL Compras** e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1 Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, através de e-mail licitacao@jaboti.pr.gov.br, via postal (com Aviso de Recebimento) ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h00, de segunda a sexta-feira **.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos. Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas.

6.2. Não poderão participar do Credenciamento:

6.2.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Jaboti;

6.2.2. Leiloeiro com parentesco até o segundo grau do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou servidores municipais do Município de Jaboti;

6.2.3. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

6.2.5. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2.6. Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento não participará do sorteio, mas poderá interpor recurso, até 3 (três) dias úteis antes do sorteio.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Jaboti. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação: Pessoa Física.

a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I;
b) Documento de identidade (RG ou CNH);
c) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
d) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Paraná de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação da documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;
e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa, de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação da documentação;
f) Declaração que não explora trabalho infantil, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constiruição Federal, sob penas da Lei: Ressalva: Empregamos menor,a partir de quatrozeanos, na condicção de aprendiz().
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do leiloeiro, na forma da Lei;

h) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
i) Declaração de entidade pública ou privada, atestando a capacidade técnica em eventos similares de leilão de bens móveis (veículos, equipamentos, mobiliários e outros);
j) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo II);

k) Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Jaboti (Anexo II);
l) Declaração de que o Leiloeiro não tem parentesco até o segundo grau do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e servidores do Município de Jaboti (Anexo II);

8.2 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação: Pessoa Jurídica.

a) cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

e) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo II);
f) Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Jaboti (Anexo II);
g) Declaração de que o Leiloeiro não tem parentesco até o segundo grau do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e servidores do Município de Jaboti (Anexo II);
h) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do Paraná de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º

21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

i) I - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

j) II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ALVARÁ) ou Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;

l) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), na forma da **Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014** e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

n) comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, mediante apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado da empresa emitente e com carimbo da mesma, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital. ***Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.***

o) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de 90 dias, apos data de emissão .

9. DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

9.1 A Comissão, após o recebimento dos documentos relacionados nesse edital, procederá ao julgamento da habilitação e qualificação técnica dos interessados.

9.2 Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 8 e, que atendam todas as exigências deste edital.

9.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4 O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

9.5 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

9.6 Será divulgado o resultado do julgamento de habilitação/credenciamento no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.jaboti.pr.gov.br

9.7 A vigência do credenciamento (leiloeiro) será de 1(um) ano, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogavel na forma da Lei 14.133/2021

9.7.1. O presente edital ficará aberto a todos os interessados, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 até 02/03/2027;

9.8 Da Sessão de Classificação

9.8.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à convocação dos Leiloeiros habilitados para a realização do sorteio.

9.8.1.1 O sorteio para os leiloeiros devidamente credenciado, ocorrerá no conforme necessidade previamente publicado no diario oficial do Municipio**,** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti.

Participarão do sorteio todos os Leiloeiros credenciados até o dia e habilitados. A Comissão entrará em contato imediato com o Leiloeiro que for sorteado em primeiro lugar, para que o mesmo aceite por telefone ou pelo e-mail indicado na sua Habilitação, se tem interesse na contratação. Caso a resposta seja negativa, será chamado o próximo leiloeiro na ordem declassificação do sorteio.

9.8.2 Havendo necessidade da realização de novo(s) procedimento(s) de leilão(ões) os leiloeiros credenciados serão convidados a participarem de novo(s) sorteio(s), a cada 90 dias, apos o primeiro sorteio, ficando

estabelecido o rodízio dos leiloeiros a começar pelo primeiro sorteado

9.8.3 Havendo descredenciamento de Leiloeiros, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO/PRAZO

10.1 Após a homologação do Processo Licitatório será convocado o leiloeiro credenciado sorteado para formalização do contrato.

10.2 O convite para as demais sessões de sorteio, que porventura ocorrerão, serão feitos por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

10.3 Caso o leiloeiro sorteado não compareça no local determinado e assine o contrato no prazo estipulado, o mesmo poderá ser descredenciado, ficando impedido de participar dos sorteios para a realização de leilões subsequentes a serem promovidos pelo Município, enquanto perdurar o credenciamento;

10.4 Para a realização do leilão oficial, será necessária a formalização do contrato e da autorização de venda, conforme Minuta de Contrato, Anexo IV.

10.4.1 O prazo do contrato será estabelecido em função do objeto a ser leiloado, observado o prazo estipulado no item 9.7.

10.5 Em todos os eventos o contratado deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 164 da Lei federal n.º 14.133/2021.

11.2 Após a publicidade do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis após tal publicação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Jaboti, conforme endereço na Praça Minas Gerais, 175, Centro,CEP: 84930-000, Jaboti/PR, deste edital, impreterivelmente nos horários de 8h às 11h30 e de 13 às 16h00 ou enviadas no email licitacao@jaboti.pr,gov.br

11.5 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado, enviados por fax ou e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

12.2 Apresentação os bens a serem leiloados devidamente preparados;

12.3 Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

12.4 Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

a) em tempo hábil as publicações legais a que se refere a Lei 14.133/2021;

b) até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

12.5 Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro;

12.6 Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão,

de modo a preservar-lhesa integridade e o estado de conservação;

12.7 Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis, cujos membros deverão ser devidamente identificados através de crachá.

13. OPERACIONALIZAÇÃO DO LEILÃO

13.1 – A Contratada deverá realizar os seguintes trabalhos, para operacionalização do leilão:

13.1.1 – Definir os devidos lotes de móveis a serem leiloados, conforme diretrizes expedidas pelo Contratante;

13.1.2 – Definir as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive, estabelecendo lances mínimos, conforme diretrizes expedidas pelo Contratante;

13.1.3 – Emitir recibo, no ato do recebimento dos bens, atestando o estado de conservaçãoregistrado nos documentos emitidos pelo Município;

13.1.4 – Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento;

13.1.5 – Promover, na forma prevista nos subitens 6.1.7 e 6.1.8 da Minuta do Contrato – Anexo IV deste edital, a divulgação do leilão;

a) Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município.
b) O leiloeiro só poderá proceder à publicação do aviso de leilão após o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sem ônus para o Município;
c) Os custos com divulgação dos avisos deverão ser pagos pelo leiloeiro, sem ônus para o Município, tais como: folhetos, cartazes, catálogos, faixas, inserções em rádio, divulgação em rede social, sites de divulgação, publicidade em portais eletrônicos etc.);
d) Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, para comprovação da conformidade da Lei 14.133/2021;
e) Prever pagamento somente à vista para todos os bens do Município que

venham a ser leiloados;

f) Realizar os leilões de bens do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

g) No caso de leilão de veículos, preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo, com os dados do respectivo Arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do Arrematante com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) E CPF do Arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente;

h) Prestar contas ao Município do leilão realizado até 05 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

i) Depositar na conta bancária informada pelo Município, até 05 (cinco) dias após a respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

j) Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município, com exceção do percentual de 5% (cinco por cento) proveniente de sua comissão pelos trabalhos de leiloeiro;

k) Não utilizar o nome do Município de Jaboti em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;

l) Manter sigilo dos serviços e das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Município de Jaboti pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações pelo seu uso indevido;

m) Oferecer infraestrutura eletrônica adequada para realização do leilão, mantendo a integridade e estabilidade do site de leilões utilizado pelo profissional, com todas as características indicadas no presente edital;

n) Caso seja necessária a realização de leilão presencial, a utilização de sistema de áudio durante o leilão e disponibilizando equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;

o) Sistema informatizado para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de sua realização, a impressão de notas de venda ou recibos, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;

p) Preparar os bens móveis para organização dos itens e ou lotes do leilão;

q) Atualização de seus dados cadastrais (telefone e e-mail) que serão utilizados para notificação dos sorteios a serem realizados;

r) A confecção de material publicitário impresso acerca do leilão: catálogos, folhetos de divulgação, etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados;

s) Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;

t) Disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão.

u) Os custos do aviso de Leilão no Diário Oficial do Município, Diário do Estado, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial Eletrônico será por conta do Município sem custos para a contratada.

13.2 – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata do leilão, à vista.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 – O Departamento de Viação, em conjunto com o Fiscal de Contrato, serão responsáveis pela fiscalização de cada leilão.

15. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 – Os serviços prestados pela Contratada serão pagos exclusivamente pelo Arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação, não sendo devido pelo Contratante qualquer ônus decorrente da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo artigo.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A contratação não gerará ônus para a Administração.

17. SANÇÕES ADMINNISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas estão descritas no item 18 e 20 do Edital.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Após o sorteio, o credenciado sorteado assinará contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua convocação, conforme item 10.2.

18.2 – A recusa injustificada em assinar o instrumento dentro do prazo previsto no

item anterior, sujeita a credenciada à penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto na Lei 14.133/2021.

18.2.1 – Será considerado como valor do contrato, para a aplicação da penalidade prevista no item anterior, o valor mínimo total, indicado na avaliação de cada leilão.

18.3 – A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas de cada leilão.

18.4 – Os leilões serão acompanhado(s) e fiscalizado(s) por representantes da Prefeitura, ou seja, Departamento de Viação, em conjunto com o Fiscal de Contrato.

19. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA CREDENCIAMENTO

19.1 – Para ser credenciado, além da apresentação da documentação citada, o Leiloeiro deverá também oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do leilão:

19.1.1 – Utilização de sistema de áudio, caso o leilão se dê de modo presencial, que possibilite som durante o respectivo leilão;

19.1.2 - Estruturação de Leilões Públicos Eletrônicos para venda de bens do município, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.

19.1.3 – Sistema informatizado para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de suas realizações: a impressão de notas de venda ou recibo, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;

19.1.4 – Preparar os bens móveis para organização dos itens e ou lotes, se for o caso, segundo as técnicas do leilão;

19.1.5 – Fazer instalação de som e disponibilizar equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;

19.1.6 – Atualização de seus dados cadastrais (telefone e-mail), que serão utilizados para notificação quando dos sorteios a serem realizados;

19.1.7 – A confecção de material publicitário impresso acerca dos leilões: catálogos, folhetos de divulgação etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados.

19.1.8 – Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;

19.1.9 – Disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão;

19.1.10 – Providenciar o relatório final do leilão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da realização do leilão.

20. ANOTAÇÕES NO CREDENCIAMENTO E PENALIDADES

20.1 – Serão registrados no credenciamento dos Leiloeiros Oficiais:

20.1.1 – Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação do leiloeiro oficial para a condução da licitação;

20.1.2 – As penalidades previstas nos instrumentos contratuais e neste Edital.

20.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.3 – A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

20.4 – Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado com o Município, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Anotação restritiva no credenciamento, nos seguintes casos:
 I) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 II) Execução de serviços em desacordo como previsto no contrato;
 III) Inexecução total do contrato de serviços;
 IV) Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
 V) Recusa injustificada em assinar o contrato.
 VI) Repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;
 VII) Rescisão contratual;
b) Advertência;
c) Pagamento de multa;
d) Cancelamento do credenciamento.

20.5 – Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o Leiloeiro Oficial poderá ser excluído do credenciamento:

a) Inadimplência de obrigação contratual assumida com o Município de Jaboti;
b) Recusa em assinar contrato decorrente da indicação mediante sorteio para conduzir leilão oficial;
c) Prestação de serviço considerado insatisfatório;
d) 02 (duas) advertências em um prazo de 01 (um) ano;
e) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na desvalorização dos bens;

20.6 – O credenciamento deverá ainda ser cancelado, com embasamento em relatório elaborado pela gerência encarregada da administração do contrato, nos seguintes casos:

a) Decretação de falência do Leiloeiro Oficial;
b) Falsidade ideológica;

c) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
d) Não comprovação, quando solicitado, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

20.7 – O interessado será notificado tempestivamente de sua exclusão/cancelamento do credenciamento.

20.8 – Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, o Município de Jaboti poderá efetuar a reabilitação do interessado, mediante sua solicitação, permanecendo no credenciamento os registros anteriores.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 – O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

21.3 – As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jaboti - PR.

21.4 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

21.5 – O credenciamento não implicará em direito à contratação.

21.6 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Tomazina - PR

21.7 – Fazem parte integrante deste edital:

I. Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

II. Anexo II – Declaração de que não é Servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores da PMJ, de que não se encontra declarado inidôneo e que não emprega menor de 18 anos;

III. Anexo III – Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão;

IV. Anexo IV – Minuta de Contrato;
V. Anexo VI- Termo de Refereência e ETP

Jaboti, 02/02/2026.

Regis William Siqueira Rodrigues
Prefeito Municipal

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

À Prefeitura do Município de Jaboti – PR - Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboti

(nome), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR (inserir número), RG (inserir número), CPF (inserir número), com endereço profissional e de contato (inserir logradouro, número, bairro, cidade e CEP), telefone fixo (inserir número), telefone celular (inserir número), e-mail (inserir e-mail), requer ao Município de Jaboti e à Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento como leiloeiro oficial para realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2026.

Local e data

Assinatura (CI nº.

e/ou CPF)

Anexo II – Declaração de que não é Servidor, de que não tem parentesco até o segundo grau com servidores da Prefeitura Municipal de Jaboti e suas autarquias, de que não se encontra declarado inidôneo e que não emprega menor de 18 anos

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

(nome), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR (inserir número), RG (inserir número), CPF (inserir número), com endereço profissional e de contato (inserir logradouro, número, bairro, cidade e CEP), telefone fixo (inserir número), telefone celular (inserir número), e-mail (inserir e-mail).

DECLARA, sob as penas da Lei que atende à exigência do inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não é Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão), e não tem parentesco até o segundo grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores do Município de Jaboti.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura (CI nº.

e/ou CPF)

Anexo III – Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

(nome), Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR (inserir número), RG (inserir número), CPF (inserir número), com endereço profissional e de contato (inserir logradouro, número, bairro, cidade e CEP), telefone fixo (inserir número), telefone celular (inserir número), e-mail (inserir e-mail), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº. 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas. Local e data

Assinatura (CI nº. e/ou CPF)

Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.969.667/0001-04, localizada na Praça Minas Gerais, 175, Paço Municipal, Centro da cidade de Jaboti – PR, CEP 84930-000, neste ato representada pelo senhor *Regis Willian Siqueira Rodrigues*, Prefeito Municipal; residente na Avenida Tiradentes, 1044, Centro, no município de Jaboti, estado do Paraná, RG. 6.484.722-8 e CPF n. 026.962.469-47., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado,(nome),(nacionalidade),.....(estado civil),
..... residente e domiciliado na (logradouro),.....(cidade), portador da cédula de identidade no....., do CPF/MF no, e do Registro na JUCEPAR sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE. , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. -Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Jaboti - PR, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços, objeto deste contrato, são adjudicados, à Contratada, em decorrência do Credenciamento nº. 02/2024 e seus respectivos anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

2.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Credenciamento Nº. 02/2024 e seus respectivos Anexos, que integram este documento independentemente de transcrição.

2.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pelo Diretor do Departamento de Serviços Viação em conjunto com o fiscal de Contrato, os quais se reportarão sempre ao Contratado, para informações e resolução de eventuais problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS LEILÕES

3.1 – A Contratada deverá realizar os seguintes trabalhos, para operacionalização do leilão:

3.1.1 – Definir, juntamente com o responsável indicado pelo Contratante, os devidos lotes os bens a serem leiloados;

3.1.2 – Definir, juntamente com o servidor indicado pelo Contratante, as condições de venda e as regras para os participantes, inclusive, estabelecendo lances mínimos;

3.1.3 – Emitir recibo, no ato do recebimentos dos bens, atestando o estado de conservação registrado nos documentos emitidos pelo Município;

3.1.4 – Planejar, em conjunto com o Município, todos as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento;

3.1.5 – Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

3.1.6 – Promover, na forma prevista nos subitens 6.1.7 e 6.1.8 da Minuta do Contrato – Anexo IV deste edital, a divulgação do leilão;

3.1.7 – Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão ~~de bens do~~ Município~~,~~ 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando ainda que~~e~~:

a) Os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;

b) O leiloeiro só poderá proceder à publicação do aviso de leilão após o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sem

ônus para o Município;

c) Os custo de divulgação dos avisos deverão ser pagos pelo leiloeiro, sem ônus para o Município, tais como: folhetos, cartazes, catálogos, faixas, inserções em rádio e televisão, etc.);

d) Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, para comprovação da conformidade da Lei 14.133/2021;

e) Prever pagamento somente à vista para todos os bens do Município que venham a ser leiloados;

f) Realizar os leilões de bens do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.

g) No caso de leilão de veículos, preencher o Certificado de Registro de Veículo – CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo, com os dados do respectivo Arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do Arrematante com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 02 (duas) cópias do documento de identidade (RG) E CPF do Arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente;

h) Prestar contas ao Município do leilão realizado até 05 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

i) Depositar na conta bancária informada pelo Município, até 05 (cinco) dias após a respectiva realização inclusive com relatório dos bens leiloados, valores destes e os bens não leiloados;

j) Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município, com exceção do percentual de 5% (cinco por cento) proveniente de sua comissão pelos trabalhos de leiloeiro;

k) Não utilizar o nome do Município de Jaboti em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;

l) Manter sigilo dos serviços e das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Município de Jaboti pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações pelo seu uso indevido;

m) Oferecer Estruturação de Leilões Públicos Eletrônicos para venda de bens do município, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.

n) Utilização de sistema de áudio durante o leilão e disponibilizando equipe para acompanhamento dos lances e arrematações;

o) Sistema informatizado para gerenciamento do leilão, que permita, nos locais de sua realização, a impressão de notas de venda ou recibos, a execução de controles administrativos, realizações de cópias de documentos e acesso à rede mundial de computadores;

p) Preparar os bens móveis para organização dos itens e ou lotes do leilão;

q) Atualização de seus dados cadastrais (telefone, fax e e-mail) que serão utilizados para notificação quando dos sorteios a serem realizados;

r) A confecção de material publicitário impresso acerca do leilão: catálogos, folhetos de divulgação, etc., em quantidade mínima suficiente para que sejam fornecidos a todos os interessados;

s) Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones e endereços eletrônicos para contatos e esclarecimentos adicionais;

t) Disponibilizar equipe para atendimento dos interesses e para o bom funcionamento do leilão.

3.2 – Não conseguindo realizar a venda de todos os bens em um único leilão, o leiloeiro contratado ficará obrigado a realizar tantos leilões quantos forem necessários para a alienação total do objeto do contrato.

3.3 – Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata do leilão, à vista.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 -O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até.....

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Este contrato não gerará ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

6.2 – Apresentação os bens a serem leiloados devidamente preparados;

6.3 – Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam serrigorosamente cumpridas as exigências legais.

6.4 – Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

a) em tempo hábil as publicações legais a que se refere da Lei 14.133/2021;
b) até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

6.5 – Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exig ir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro;

6.6 – Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar- lhes a integridade e o estado de conservação;

6.7 – Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis, cujos membros deverão ser devidamente identificados através de crachá.

6.8 – Indicar a Comissão responsável para realização, juntamente com o leiloeiro da avaliação dos bens eacompanhamento do Leilão;

6.9 – Disponibilização do local adequado para realização do leilão;

6.10 – Apresentação dos bens a serem leiloados devidamente preparados;

6.11 – Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

6.12 – Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

a) em tempo hábil as publicações legais a que se refere da Lei nº 14.133/2021;

b) até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta;

6.13 – Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro;

6.14 – Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

6.15 – Disponibilizar recursos humanos para fins de execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis, cujos membros deverão ser devidamente identificados através de crachá;

6.16 – Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias ao bom andamento do processo de alienação;

6.17 – Acompanhar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

6.18 – Emitir o relatório final para publicação, em órgão oficial, da homologação e do resultado final;

6.19 – Proceder à entrega dos bens aos arrematantes.

6.20 – Acompanhar todos os trabalhos do leiloeiro, conferindo a documentação

relativa aos bens leiloados e, se for o caso, submetê-la à aprovação/assinatura da autoridade superior.

6.21 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – LICITAÇÃO

7.1 -A licitação dos bens realizar-se-á na modalidade de leilão, por item e ou lote, tipo maior lance, nunca inferior ao valor da avaliação, cujo pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o pagamento total do bem arrematado, o arrematante deverá comparecer no local indicado pelo Leiloeiro Oficial, para que o mesmo faça a emissão da Nota de Arrematação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor designado pela Portaria nº 140/2025, senhor(a) CIRLEIA DA SILVA SOUZA que avaliará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação de atendimentos das especificações dos produtos ou de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 – Os serviços prestados pela Contratada serão pagos exclusivamente pelo Arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação, não sendo devido pelo Contratante qualquer ônus decorrente da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

10.1 - O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANOTAÇÕES NO CADASTRO DE CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Serão registrados no credenciamento dos Leiloeiros Oficiais:

11.1.1 – Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação do leiloeiro oficial para a condução da licitação;

11.1.2 – As penalidades previstas nos instrumentos contratuais e neste Edital.

11.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 – A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.

11.4 – Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado com o Município, poderá o faltoso sofrer as seguintespenalidades:

a) Anotação restritiva no credenciamento, nos seguintes casos:
I) Atraso injustificado na execução dos serviços;
II) Execução de serviços em desacordo como previsto no contrato;
III) Inexecução total do contrato de serviços;
IV) Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
V) Recusa injustificada em assinar o contrato.
VI) Repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;
VII) Rescisão contratual;
b) Advertência;
c) Pagamento de multa;
d) Cancelamento do credenciamento.

11.5 – Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, o Leiloeiro Oficialpoderá ser excluído do credenciamento:

a) Inadimplência de obrigação contratual assumida com o Município de Jaboti;
b) Recusa em assinar contrato decorrente da indicação mediante sorteio para conduzir leilão oficial;
c) Prestação de serviço considerado insatisfatório;

d) 02 (duas) advertências em um prazo de 01 (um) ano;
e) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre as condições de venda dos bens, que resultem na desvalorização dos bens;

11.6 – O credenciamento deverá ainda ser cancelado, com embasamento em relatório elaborado pela gerência encarregada da administração do contrato, nos seguintes casos:

a) Decretação de falência do Leiloeiro Oficial;

b) Falsidade ideológica;

c) Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) Não comprovação, quando solicitado, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

11.7 – O interessado será notificado tempestivamente de sua exclusão/cancelamento do credenciamento.

11.8 – Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, o Município de Jaboti poderá efetuar a reabilitação do interessado, mediante sua solicitação, permanecendo no credenciamento os registros anteriores.

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§ 13. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio deum agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitaçãoou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 14. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmenteindicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 -A publicação do presente contrato correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 - São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

1. Edital de Credenciamento N.º 01/2026 e seus anexos;

2. Pedido de Credenciamento e documentação do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 -Fica eleito o foro da Comarca do Tomazina- PR, renunciando-se a qualquer outro por maisprivilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

15.2 -E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) via de igualteor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Jaboti, xxx de xxxx de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____2)_____

CPF: CPF:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPLA DE JABOTI

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1.Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilões na modalidade: online/virtual simultaneamente do Município de Jaboti, na modalidade Credenciamento. A aquisição de bens públicos permanentes tem como objetivo o desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, e são classificados como bens “inservíveis”. A contratação pretendida visa à realização do Leilão para o desfazimento dos bens inservíveis seguindo todos os procedimentos legais. A contratação de Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, no lugar de designar servidor, proporcionará exequibilidade, maior dinâmica e eficiência no processo de desfazimento de veículos e sucatas. O Leiloeiro oficial tem mais experiência e capacidade, se comparado ao servidor da Administração, para executar o Leilão em conformidade às exigências legais.

2.Requisitos da contratação.

O Leiloeiro deve estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

3.Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento à necessidade elencada:

Opção 01 - Designar servidor efetivo para realização do Leilão;

Opção 02 - A contratação de Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Ao analisar as alternativas possíveis para atender à necessidade de realizar leilões no Município de Jaboti, foram consideradas duas opções principais:

Opção 01 - Designar servidor efetivo:

Essa alternativa foi considerada inicialmente por ser uma prática comum em algumas instituições públicas. No entanto, após uma análise mais aprofundada, identificou-se que a realização de leilões demanda conhecimentos técnicos específicos, expertise em procedimentos legais e habilidades de negociação que nem sempre estão disponíveis entre os servidores efetivos do município. Além disso, a designação de um servidor para essa função poderia sobrecarregar os recursos humanos existentes, impactando outras atividades administrativas.

Opção 02 - Contratação de Leiloeiro Oficial:

Essa opção foi escolhida devido à sua especialização e experiência no ramo de leilões. O leiloeiro oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, possui conhecimentos específicos sobre os procedimentos legais, técnicas de negociação e estratégias de marketing necessárias para conduzir um leilão de forma eficaz e transparente. Além disso, ao contratar um profissional externo, a administração municipal pode contar com uma prestação de serviços especializados, reduzindo os riscos de erros ou irregularidades durante o processo de leilão.

Diante dessas considerações, a contratação de um Leiloeiro Oficial foi vista como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na condução dos leilões públicos.

4.Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A proposta para contratar uma empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, visa garantir a eficiência e transparência dos leilões municipais em Jaboti/PR. Primeiramente, é essencial que o Leiloeiro escolhido tenha o registro e credenciamento adequados, assegurando sua legitimidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante que os leilões sejam conduzidos por um profissional qualificado e habilitado, como requerido pela legislação. Além disso, o Leiloeiro selecionado deve ser capaz de realizar todos os procedimentos necessários para a organização e condução do leilão de maneira eficaz e transparente. Isso inclui a ampla divulgação dos bens a serem leiloados, a elaboração de catálogos detalhados, a condução do leilão de forma imparcial e a emissão de todos os documentos legais pertinentes. Embora não sejam exigências diretas para um leiloeiro oficial, é importante que o contratado possa oferecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo de realização do leilão. Isso pode incluir o fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também poderá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

Resumidamente, a solução proposta envolve a contratação de um profissional idôneo e qualificado, capaz de conduzir o leilão municipal de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, deve fornecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo, garantindo o sucesso e a lisura do leilão realizado na Prefeitura. Quanto à remuneração, o valor será baseado na comissão sobre os bens arrematados, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Essa comissão será paga exclusivamente pelo arrematante, fixada em 5% sobre o valor do bem arrematado, e será diretamente repassada ao leiloeiro, sem custos adicionais para a Administração Pública, conforme estabelecido no §2° do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; *"§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora*". Diante dessa proposta, não há previsão orçamentária para este serviço, pois não será pago nenhum valor pela Administração Pública. Ademais, uma comissão será responsável por determinar os valores iniciais dos itens a serem submetidos ao leilão, e uma comissão de apoio será formada concomitantemente à contratação para garantir o sucesso do evento.

5.Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O item está em quantidade para atender a todas as demandas das secretarias municipais e está contratação não gerará ônus para a Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAO DO ITEM
1	1	Serviço	Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade online/virtual simultaneamente do Município de Jaboti, na modalidade Credenciamento.

6.Estimativa do valor da contratação

A contratação não gerará ônus para a Administração, conforme estabelecido no §2° do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; *"§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora*".

Contratações realizadas por outros municípios;

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco porcento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Presidente Municipal de Presidente Castello Branco/ SC, Município de Herval d'Oeste/SC e Prefeitura de Wenceslau Braz/ PR.

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa na data de 30/01/2026 14;40 hs, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5%(cinco porcento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante:

https://pncp.gov.br/app/editais/82511643000164/2026/5

Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

7.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de um serviço que será prestado de forma única pelo Leiloeiro contratado.

8.Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Esta contratação não consta em outra Solicitação de Fornecimento.

9.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

A contratação não gerará ônus para a Administração, conforme estabelecido no §2° do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932, não estando no Plano Anual de Contratação.

10.Demonstrativo dos resultados pretendidos.

A realização do Leilão visa promover a arrecadação de recursos financeiros adicionais para o Município de Jaboti e otimizar a alocação de bens que não mais desempenham função útil e geram custos contínuos de manutenção e armazenamento representando uma alocação de recursos escassos. Ademais, a alienação dos bens inservíveis propicia a desocupação de áreas no órgão público, inicialmente ocupada por itens sem utilidade ou relevância. Essa desocupação possibilita uma melhor organização e otimização das instalações, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente e funcional.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego. Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa o fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

12.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A fim de atender à necessidade municipal, é necessário o Credenciamento de Leiloeiro Oficial que possua a capacidade de conduzir a Sessão de Leilão com conhecimentos e de acordo com a Legislação aplicável.

Jaboti/PR, 09/02/2026.

Elton Antônio de Gouveia
Diretor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboti, pela modalidade Leilão, realizada por meio eletrônico, segundo os critérios do Edital.

2. - JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação considerando que a administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Paraná.

3.2. Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pelo Município de Jaboti serão cadastrados e ordenados mediante sorteio público a ser realizado pela Agente de Contratação no local.

3.3. O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

3.4. O ingresso de novo Leiloeiro no cadastro será na última posição, sem prejuízo a ordem de designação em andamento, e havendo novos Leiloeiros, far-se-á sorteio entre estes, ordenando-os após a última posição existente.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAO DO ITEM
1	1	Serviço	Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade online/virtual simultaneamente do Município de Jaboti, na modalidade Credenciamento.

4. - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Jaboti, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Os bens serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação municipal aplicável.

4.3. O Contratado/Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

4.4. Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e no próprio contrato.

4.5. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

4.6. A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis inservíveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do Contratante:

5.1.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados.

5.1.2. Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.

5.1.3. Fornecer ao LEILOEIRO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

5.1.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

5.1.5. Notificar o leiloeiro, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

5.1.6. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão. 5.1.7. Aprovar a avaliação dos bens realizada pelo leiloeiro.

5.1.8. Arcar com as despesas previstas no § 2° do art. 42 do Decreto n° 21.981/32 referentes às publicações previstas na Legislação de regência.

5.1.9. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

5.2. Constituem obrigações do LEILOEIRO:

5.2.1. Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município, levantamento dos bens, arrumação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens.

5.2.2. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designados pela Comissão do Município de Jaboti, dentro das normas do Termo de Contrato e no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Edital de Leilão.

5.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaboti, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

5.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o Município de Jaboti, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.

5.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.2.6. Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem e dos lotes para a venda dentro do prazo acordado com a Comissão de Contratação.

5.2.7. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

5.2.8. Manter, sob a s penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

5.2.9. Não se pronunciar em nome do Município de Jaboti a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

5.2.11. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.

5.2.12. Dar ciência ao Município de Jaboti, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.2.13. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o Município de Jaboti em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO.

5.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaboti, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaboti, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

5.2.16. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver.

5.2.18. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto no 21.981/32, conforme exposto no §2° do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

5.2.19. Não utilizar o nome do Município de Jaboti, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

5.2.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

5.2.21. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Jaboti, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento deste Município.

5.2.22. Responder perante ao Município de Jaboti por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaboti de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.2.23. Realizar o leilão através de plataforma online.

5.2.24. Dirimir todas e quaisquer dúvidas dos participantes, informando sempre um telefone e nome do responsável.

5.2.25. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

6. Estimativa do valor da contratação

A contratação não gerará ônus para a Administração, conforme estabelecido no §2° do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; *"§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora*".

7. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8- DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS LEILOADOS:

8.1. Os procedimentos para transferência da propriedade do bem alienado somente serão autorizados após efetivação do respectivo pagamento à CONTRATANTE pela CONTRATADA.

8.2. Toda a documentação relativa aos bens arrematados será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipóteses alguma, interferência de terceiros.

8.3. Os bens objeto do presente leilão, relacionados em anexo I deste Termo de Referência, serão leiloados no estado

em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco SC, qualquer

responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a

qualquer outro defeito.

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies

de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor

da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada

para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura,

quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s)

bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um “Termo de

Recebimento de Documentos”

8.4. As despesas com transferência dos bens arrematados correrão por contas dos arrematantes.

9.Da entrega e retirada dos bens:

A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

10. Adequação orçamentária.
A contratação não gerará ônus para a Administração.

Elton Antônio de Gouveia
Diretor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2026
REFERENTE Pregão Nº. 55/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. ***75.969.667/0001-04***, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
BENEFICIARIO: **RONAN PLÁSTICOS LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 18.257.589/0001-73 estabelecido na RUA ANGELO PAVAN, 25, 25 - CEP: 99770000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL. Aratiba/RS, 5491601147, ronanplasticos@hotmail.com.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 104.500,00** (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SACOS PARA LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE JABOTI-PR.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em 26/02/2026 até 25/02/2027.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 26/02/2026

Regis Willian Siqueira Rodrigues;
Prefeito Municipal.

RENAN RONALDO TRENTIN,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2026
REFERENTE Pregão Nº. 55/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CNPJ nº. ***75.969.667/0001-04***, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
BENEFICIARIO: **SUPRAPACK SOLUCOES LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 29.480.748/0001-10 estabelecido na RUA MARGARIDA, 576, 576 SALA B - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO.
Corbélia/PR, 4591194718, comercialsuprapack@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.980,00** (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SACOS PARA LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE JABOTI-PR.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em 26/02/2026 até 25/02/2027.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 26/02/2026

Regis Willian Siqueira Rodrigues;
Prefeito Municipal.

DALILA TREVISAN DIAS,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Adm: Nº 95/2025

Objeto: Aquisição de 1 Um Veículo utilitário zero km tipo pick up cabine dupla quatro portas motor flex transmissão manual cor branca vidros e travas elétricas airbags passageiro e motorista ar condicionado banco do motorista com ajuste de altura motor capacidade mínima de 98 cv direção elétrica freios abs protetor de caçamba sistema de som com radio e entrada usb rodas em liga leve aro mínimo 16 bancos em tecido cinza cinto com 3 regulagens de altura central multimidia com tela de

Empresas vencedoras valor total: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais): **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JABOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JABOTI (PR), quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

EXTRATO DO TERMO DE
RESCISÃO DO CONTRATO nº 227/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 18/2025

CONTRATANTE: CONTRATANTE *O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JABOTI, Pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrito no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 14.738.677/0001-36, estabelecido à Rua Sete de Setembro, 204, nesta cidade de Jaboti, Estado do Paraná, neste ato* representado pela Senhora Jacqueline Barbara de Jesus Leal, Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Jaboti, residente na Rua Felisbino de Proença , Centro, no município de Jaboti, CEP 84.930-000, CPF Nº 325.560.438-90 e RG Nº 8.110.213-9

CONTRATADA: GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA, inscrito pelo CNPJ nº. 63.971.263/0001-68 estabelecido na 10A R SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO, 150 Casa - CEP: 84930000 - BAIRRO: Proença. Jaboti/PR, 4198456761, gabriel.glo@live.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:
O Objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato nº 227/2025 referente: Contratação de profissional com notório conhecimento na área para ministrar aulas de musicalização, contemplando os níveis iniciante, intermediário e avançado.

O presente contrato e a sua Rescisão vinculam-se às determinações da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Legislação Estadual e Federal pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o contrato nº. 227/2025, a partir de 27/02/2026 nos termos do inciso II do artigo 138 da lei !4.133/21

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma perante as testemunhas.

Jaboti, 27/02/2026

Jacqueline Barbara de Jesus Leal –
Diretora da Secretaria Municipal de
Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social

GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax –043 3622.11.22

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO AO RPPS DE JABOTI-PR.

1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.
2. § 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.
3. Estão credenciados ao RPPS de Jaboti-PR, de acordo com a PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 as Instituições Financeiras e os Fundos de Investimentos abaixo listados:

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS						
Nº TERMO ANÁLISE	EDITAL	DATA ANÁLISE	VALIDO ATÉ	TIPO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
001/2025	01/2025	12/12/2025	15/12/2027	DISTRIBUIDORA	00.000.000/0001-91	BB - BANCO DO BRASIL
002/2025	01/2025	16/12/2025	15/12/2027	ADMINISTRADORA	30.822.936/0001-69	BB DTVM
002/2025	01/2025	16/12/2025	15/12/2027	GESTORA	30.822.936/0001-69	BB DTVM
001/2024	01/2023	15/01/2024	19/01/2026	ADMINISTRADORA	01.181.521/0001-55	BANCO SICREDI
001/2024	01/2023	15/01/2024	30/01/2026	DISTRIBUIDORA	01.181.521/0001-55	BANCO SICREDI
001/2024	01/2023	15/01/2024	14/01/2026	GESTORA	01.181.521/0001-55	BANCO SICREDI
002/2024	01/2023	15/01/2024	19/01/2026	GESTORA	03.795.072/0001-60	CCS SICREDI
03/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	ADMINISTRADORA	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO SA
03/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	DISTRIBUIDORA	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO SA
03/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	GESTORA	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO SA
04/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	ADMINISTRADORA	33.311.713/0001-25	ITAÚ DTVM S.A.
04/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	GESTORA	33.311.713/0001-25	ITAÚ DTVM S.A.
05/2024	01/2023	25/10/2024	24/10/2026	GESTORA	40.430.971/0001-96	ITAU UNIBANCO ASSET LTDA

FUNDOS DE INVESTIMENTO CREDENCIADOS					
Nº TERMO ANÁLISE	EDITAL	DATA ANÁLISE	VALIDO ATÉ	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
004/2024	01/2023	14/03/2024	13/03/2026	19.196.599/0001-09	SICREDI - FI INST RF REF IRF-M 1
005/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	03.543.447/0001-03	BB PREV RF IMA-B 5 LP FI EM COTAS DE FI
006/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	13.322.205/0001-35	BB PREV RF IDKA 2 TP FI
007/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	30.518.554/0001-46	BB AÇÕES PETROBRAS I FI
008/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	09.134.614/0001-30	BB AÇÕES BB FI
009/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	17.593.934/0001-87	BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA
010/2024	01/2023	26/03/2024	25/03/2026	10.869.628/0001-81	BB AÇÕES CIELO FI
011/2024	01/2023	09/12/2024	08/12/2026	24.633.818/0001-00	SICREDI - FI COTAS FI MULT BOLSA AMERICANA LP
001/2025	01/2025	10/02/2025	09/02/2027	13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO
001/2026	01/2025	04/01/2026	03/01/2028	13.077.418/0001-49	BB PREVID RENDA FIXA PERFIL
002/2026	01/2025	04/01/2026	05/01/2028	11.328.882/0001-35	BB PREVID RENDA FIXA IRF M1 TP

Jaboti, 27 de janeiro de 2026.

Edilene Amantino Paes Mansur,
Dirigente do RPPS de Jaboti-PR.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175, Tel. 43 36221122

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 04/01/2026

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti os senhores Diego Henry Nagata, Edilene Amantino Paes Mansur e Thiago Machado de Andrade, membros do Comitê de Investimentos nomeados pela Portaria nº 191/2024 para analisar a vigência dos Fundos de Investimentos em que o Instituto possui recursos alocados e demais fundos aptos a receber aplicação dos recursos do RPPS de Jaboti. Verificaram que o Fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 13.077.418/0001-49, teve sua vigência findada em 03/01/2026 então passaram a analisar e considerar se o mesmo continua cumprindo os requisitos exigidos para credenciamento bem como a rentabilidade e o fluxo projetado. Os membros lembraram que, com a edição da Resolução MPS nº 5.272/2025, este fundo deixará de estar enquadrado nas opções disponíveis para investimento do RPPS de Jaboti até que o Instituto alcance os níveis de aderência exigidos pelo Programa Pró Gestão. Contudo, como a referida portaria passará a vigorar a partir do dia dois de fevereiro de 2026, e considerando que o Instituto tem prazo de dois anos para desinvestimento total neste fundo, os membros decidiram por credenciar novamente este fundo, estando ciente de que o RPPS estará impossibilitado de fazer novos aportes. Os membros passaram então a verificar o Fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 11.328.882/0001-35. Os membros verificaram que este fundo atende a todas exigências estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2025, está enquadrado nas Resoluções MPS nº 4.963/2022 e 5.272/2025 e na Política de Investimento 2026, já adequada à nova Resolução. Sendo assim, os membros decidiram por credenciar novamente este fundo. Após as análises foram preenchidos os Termos de Análise, lembrando sempre que assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros do Comitê presentes.

Membros do Comitê de Investimento:

Edilene Amantino Paes Mansur, _____

Diego Henry Nagata, _____

Thiago Machado de Andrade, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax –043 3622.11.22

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2026, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaboti o senhor Diego Henry Nagata e a senhora Edilene Amantino Paes Mansur, membros da Diretoria Executiva nomeados pela Portaria 190 de 20 de dezembro de 2024, juntamente com o senhor Paulo Evandro Aparecido Santos Camargo Filho, e as senhoras Silvana Gonçalves Siqueira e Cleonilde de Sousa Moreira, nomeados pela Portaria 188 de 20 de dezembro de 2024 para a **Reunião Extraordinária** do Colegiado Deliberativo para apreciação **da Nova Política de Investimentos com as alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025**. Dando início aos trabalhos, a Diretora do Instituto passou a informar aos presentes sobre a necessidade ser refeita a Política de Investimento para o ano de 2026,tendo em vista as muitas alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, que exige que, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 todo RPPS que não for detentor da Certificação do Programa Pró-Gestão, da Secretaria de Previdência, não poderá alocar seus recursos em outros segmentos que não sejam em Títulos Públicos Federais, em Fundos de Investimentos com sua carteira composta de 100% de títulos públicos federais ou no segmento de empréstimos consignados. A Diretora do Instituto informou aos membros que o Comitê de Investimentos, analisando as opções apresentadas na nova Resolução, decidiu ter como estratégia alvo a aplicação de seus recursos no segmento previstos no artigo 7º inciso I da Resolução, enquanto o RPPS não estiver apto a receber as certificações necessárias do Programa Pró-Gestão. Foi disponibilizado para apreciação de todos, a nova política de investimentos para o exercício de 2026. Os membros foram informados que a Política de Investimentos, poderá ser revista no curso de sua execução, justificadamente, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, mediante aprovação dos Conselhos do RPPS. Após análise, os membros fizeram constar pela **aprovação da Nova Política de Investimento** para o exercício de 2026, conforme apresentada. A Diretora do Instituto deixou aberta a palavra para quem dela desejasse fazer uso. Nada mais havendo a acrescentar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os conselheiros presentes no ato.

Membros do Conselho Municipal de Previdência:
Edilene Amantino Paes Mansur, _____
Diego Henry Nagata, _____

Membros do Conselho Deliberativo:
Silvana Gonçalves Siqueira, _____
João Antônio Juventino de Siqueira, _____
Paulo Evandro A. S. Camargo Filho, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 CEP 84930-000 – JABOTI-PR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal 10/02/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaboti o senhor Diego Henry Nagata e a senhora Edilene Amantino Paes Mansur, membros da Diretoria Executiva nomeados pela Portaria 190 de 20 de dezembro de 2024, juntamente com o senhor Juliano Rodrigo Moreira, e a senhora Vanderlea Ventura Ferreira, nomeados pela Portaria 189 de 20 de dezembro de 2024 Inicialmente a diretora do Instituto passou a apresentar aos Conselheiros, o balancete financeiro de janeiro de 2026, que encerrou com o valor de R$ 14.209.645,09 (quatorze milhões duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), apresentando um rendimento médio de 1,17%, no valor de R$ R$ 165.602,11 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e onze centavos). A Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no mês perfez um total de R$ 424.619,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). Os membros também foram informados que os repasses previdenciários da Prefeitura Municipal de Jaboti e da Câmara Municipal de Jaboti encontram-se em dia, tendo sido adimplidos dentro do prazo. Após análise dos resultados apresentados, os membros do conselho decidiram, por unanimidade, aprovar as contas do Instituto referentes ao mês de janeiro de 2026. A Diretora do Instituto passou então a apresentar aos presentes, o Programa de Regularização Previdenciária, lançado pela Secretaria de Previdência, que visa facilitar a regularização dos Regimes Próprios de Previdência Social e garantir a conformidade com as normas previdenciárias. Entre as ações do programa está o incentivo para a Regularização de Pendências previdenciárias do ente para com o RPPS. As fases e finalidades previstas no programa são: Celebração de termos de parcelamento de débitos, conforme regras previstas na EC nº 136/2025; Regularização de pendências para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária; Equacionamento do déficit atuarial do RPPS e garantia de sua sustentabilidade; Organização do RPPS conforme os critérios estruturantes estabelecidos nas normas gerais; Promoção de adequações da legislação do RPPS às normas gerais, inclusive à EC nº 103/2019; Manutenção da Conformidade do RPPS às normas gerais. Os membros foram lembrados que o Município de Jaboti tem uma pendencia para com o RRPS de Jaboti decorrente de utilização indevida de recursos e demais apontamentos feitos por auditoria da Secretaria de Previdência realizada no ano de 2009, que ainda não foram regularizados e por este motivo a Certidão de Regularidade Previdenciária, documento imprescindível para que o município possa receber verbas de transferências voluntárias, está sendo emitida por decisão judicial que pode ser revogada a qualquer momento, sendo necessária a regularização antes que isso ocorra, para que o município não fique restrito financeiramente por falta desta certidão. Foram expostos alguns pontos importantes do programa que foram lembrados no 1º Giro de regularização previdenciária, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ocorrido nos dias 29 e 30 e janeiro em São Paulo, com a participação de representantes da Secretaria de Previdência, dos quais participaram a Dirigente do Instituto e um membro do Conselho Deliberativo. Após exposição dos assuntos, a diretora do Instituto deixou aberta a palavra para manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Membros do Conselho Municipal de Previdencia:

*Edilene Amantino Paes Mansur,*_____

*Diego Henry Nagata,*_____

Membros do Conselho Fiscal

Juliano Rodrigo Moreira, _____

Vanderlea Ventura Ferreira, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 CEP 84930-000 – JABOTI-PR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo 10/02/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaboti o senhor Diego Henry Nagata e a senhora Edilene Amantino Paes Mansur, membros da Diretoria Executiva nomeados pela Portaria 190 de 20 de dezembro de 2024, juntamente com os senhores Paulo Evandro Aparecido Santos Camargo Filho e João Antônio Juventino de Siqueira, nomeados pela Portaria 188 de 20 de dezembro de 2024. Inicialmente a diretora do Instituto passou a apresentar aos Conselheiros, o balancete financeiro de janeiro de 2026, que encerrou com o valor de R$ 14.209.645,09 (quatorze milhões duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), apresentando um rendimento médio de 1,17%, no valor de R$ R$ 165.602,11 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e onze centavos). A Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no mês perfez um total de R$ 424.619,75 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). Os membros também foram informados que os repasses previdenciários da Prefeitura Municipal de Jaboti e da Câmara Municipal de Jaboti encontram-se em dia, tendo sido adimplidos dentro do prazo. Após análise dos resultados apresentados, os membros do conselho decidiram, por unanimidade, aprovar as contas do Instituto referentes ao mês de janeiro de 2026. A Diretora do Instituto passou então a apresentar aos presentes, o Programa de Regularização Previdenciária, lançado pela Secretaria de Previdência, que visa facilitar a regularização dos Regimes Próprios de Previdência Social e garantir a conformidade com as normas previdenciárias. Entre as ações do programa está o incentivo para a Regularização de Pendências previdenciárias do ente para com o RPPS. As fases e finalidades previstas no programa são: Celebração de termos de parcelamento de débitos, conforme regras previstas na EC nº 136/2025; Regularização de pendências para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária; Equacionamento do déficit atuarial do RPPS e garantia de sua sustentabilidade; Organização do RPPS conforme os critérios estruturantes estabelecidos nas normas gerais; Promoção de adequações da legislação do RPPS às normas gerais, inclusive à EC nº 103/2019; Manutenção da Conformidade do RPPS às normas gerais. Os membros foram lembrados que o Município de Jaboti tem uma pendencia para com o RRPS de Jaboti decorrente de utilização indevida de recursos e demais apontamentos feitos por auditoria da Secretaria de Previdência realizada no ano de 2009, que ainda não foram regularizados e por este motivo a Certidão de Regularidade Previdenciária, documento imprescindível para que o município possa receber verbas de transferências voluntárias, está sendo emitida por decisão judicial que pode ser revogada a qualquer momento, sendo necessária a regularização antes que isso ocorra, para que o município não fique restrito financeiramente por falta desta certidão. Foram expostos alguns pontos importantes do programa que foram lembrados no 1º Giro de regularização previdenciária, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ocorrido nos dias 29 e trinta e janeiro em São Paulo, com a participação de representantes da Secretaria de Previdência, dos quais participaram a Dirigente do Instituto e um membro do Conselho Deliberativo. Após exposição dos assuntos, a diretora do Instituto deixou aberta a palavra para manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Membros do Conselho Municipal de Previdencia:

*Edilene Amantino Paes Mansur,*_____

*Diego Henry Nagata,*_____

Membros do Conselho Deliberativo

Paulo Evandro A. Santos Camargo Filho, _____

João Antônio Juventino de Siqueira, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax –043 3622.11.22

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 10/02/2026

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniram-se na sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti os senhores Diego Henry Nagata, Edilene Amantino Paes Mansur e Thiago Machado de Andrade, membros do Comitê de Investimentos nomeados pela Portaria nº 191 de 20 de dezembro de 2024, visando a avaliação da conjuntura econômica, do desempenho da carteira de investimentos, de seus resultados financeiros e deliberar sobre as alocações e realocações dos recursos financeiros do Instituto. Os membros verificaram que , o balancete financeiro de janeiro de 2026 encerrou com o valor de R$ 14.209.645,09 (quatorze milhões duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), apresentando um rendimento médio de 1,17%, no valor de R$ R$ 165.602,11 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e onze centavos). Os membros observaram que, nos termos do art. 27, § 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, foi estabelecido prazo de até dois anos, ou prazo maior quando o vencimento do ativo assim exigir, para a adequação dos atuais investimentos da carteira, não havendo exigência de desinvestimentos forçados e permitindo que sejam avaliadas, de forma planejada, as melhores estratégias de ajuste ao novo normativo e que durante esse período, os recursos aplicados regularmente conforme a legislação vigente à época poderão ser mantidos sem caracterização de desenquadramento, atentando para que, nas novas aplicações, as classes dos fundos de investimento sejam classificados como de baixo risco de crédito. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

Membros do Comitê de Investimento:
Edilene Amantino Paes Mansur, _____
Diego Henry Nagata, _____
Thiago Machado de Andrade, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JABOTI

CNPJ No. 04.993.852/0001-88 – Rua Sete de Setembro, 175 Fone/Fax –043 3622.11.22

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO (29/01/2026)

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti os senhores Diego Henry Nagata, Edilene Amantino Paes Mansur e Thiago Machado de Andrade, membros do Comitê de Investimentos nomeados pela Portaria nº 191 de 20 de dezembro de 2024, em atendimento ao artigo 101 da PORTARIA MTP Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, para elaboração da nova Política de Investimento para o ano de 2026, com as alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025. Dando início aos trabalhos, os membros passaram à leitura da Resolução e verificaram que o RPPS de Jaboti, diante das novas diretrizes, ficou limitado a partir de 02 de fevereiro de 2026 a aplicação de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos (Artigo 7º, Inciso I); em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II do artigo 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigo 7, Inciso II); e ao segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, limitado a 5% (cinco por cento) do PL do RPPS (Artigo 12, Inciso I). Atendendo as limitações e as opções permitidas pela Resolução 5.272/2025, a decisão de alocação dos recursos para 2026 ficou limitada aos investimentos previstos no artigo 7º inciso I da Resolução, enquanto o RPPS não estiver apto a receber as certificações necessárias do Programa Pró-Gestão, para dar diversificação à sua Carteira. A Diretora do Instituto informou que a Política de Investimento para o exercício de 2026 deveria ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para aprovação. Nada mais havendo a acrescentar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Comitê de investimento.

Membros do Comitê de Investimento:

Edilene Amantino Paes Mansur, _____

Diego Henry Nagata, _____

Thiago Machado de Andrade, _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

RPPS JABOTI

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2026

Em conformidade com a

Resolução CMN nº 5.272

Em 30/01/2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3
DEFINIÇÃO 3
OBJETIVO 3
BASE LEGAL 3
VIGÊNCIA 3
CONTEÚDO 4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
MODELO DE GESTÃO 4
ESTRUTURA DE GESTÃO 4
AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO 5
AVALIAÇÃO DO MERCADO NACIONAL E DA CARTEIRA EM 2025. 6
PROJEÇÕES DO MERCADO PARA 2026 8
PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 9
OBJETIVOS DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS 10
SELEÇÃO DE ATIVOS 10
LIMITES GERAIS DE CONCENTRAÇÃO PARA INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO 5.272/2025 10
ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO 12
ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2026 - RPPS JABOTI 14
JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2026 14
PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 14
ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS 15
AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 16
PLANO DE CONTINGÊNCIA 16
TRANSPARÊNCIA 17
DISPOSIÇÕES FINAIS 17

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR
CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

APRESENTAÇÃO

DEFINIÇÃO

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários e, em alguns casos específicos, dos ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de elevada governança e transparência.

OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar para que o RPPS de JABOTI-PR cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores(as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPS brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22 e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.

VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026, a partir do dia 02 de fevereiro, quando entra em vigor a Resolução CMN nº 5.272/2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

CONTEÚDO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O estabelecimento desta Política de Investimentos, projetada para 2026 está atrelada à Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, bem como as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão adotado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti será o de GESTÃO PRÓPRIA que é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos gerenciando e alterando sua carteira de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. Em resumo, o Instituto adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.
Para balizar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.
Ao longo da execução de política de investimentos 2026 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo à esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão do RPPS. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de gestão, deverá ocorrer a alteração da política de investimentos 2026 bem como a sua retificação no DPIN / CADPREV.

ESTRUTURA DE GESTÃO

A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti constitui-se pelo Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.
O Conselho Municipal de Previdência representa o órgão superior de administração, composto por um Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro e pelo Gestor de Recursos que desempenham os trabalhos de gestão, administração e gerenciamento do órgão previdenciário.
O Conselho Deliberativo, é o órgão superior de deliberação colegiada, que tem como atribuições, entre outras, estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS; apreciar e aprovar a proposta orçamentária; organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do Instituto de Previdência; conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira; autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência e aprovar a Política de Investimentos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR
CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

O Conselho Fiscal atua como órgão de fiscalização da gestão, ao qual compete dar parecer sobre as contas anuais da Diretoria Executiva; realizar auditorias sempre que julgar necessário; apreciar a proposta orçamentária para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais; fiscalizar a execução orçamentária; apreciar os balancetes mensais e as contas do Instituto de Previdência; emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo RPPS que envolvam patrimônio ou bens, e examinar a prestação de contas e acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

O Comitê de Investimentos, é o órgão participante no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimento e atuará, de forma colegiada, de acordo com normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho Monetário Nacional, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com a Política Anual de Investimentos, competindo-lhe cumprir as diretrizes, buscando alcançar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e os objetivos financeiros do RPPS, no que se refere a alocação de investimentos dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti.

O Gestor de Recursos é o principal responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e pela prestação de informações relativas às aplicações financeiras do RPPS.

AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO

A economia global se mostrou resiliente em 2025, com crescimento previsto em cerca de 3,0%, surpreendendo o que era esperado no início do ano, em função da escalada tarifária entre Estados Unidos e diversos países, que elevou risco e incerteza. Nos Estados Unidos, o Fed manteve-se firme até setembro, mas começou a cortar taxas no quarto trimestre, com o *Fed Funds* recuando de 4,50% para 3,75%, em resposta à desaceleração do mercado de trabalho. No entanto, a inflação continuou acima da meta, motivando cautela por parte da autoridade monetária dos Estados Unidos. Na Área do Euro, o Banco Central Europeu encerrou seu ciclo de cortes, levando a taxa de juros para 2,0%, em resposta à convergência da inflação para próximo da meta e ao bom desempenho econômico. Já a China iniciou o ano com crescimento robusto, mas perdeu fôlego na segunda metade, com consumo e investimentos fracos, mas ainda compatível com expansão do PIB de 5% neste ano. A sustentação da economia chinesa, por sua vez, se deu pelo desempenho das exportações, que contribuiu para o crescimento da indústria. Esse movimento ocorreu num contexto de enfraquecimento do dólar, que perdeu cerca de 8% frente a uma cesta de moedas, enquanto o euro e o iene se comportaram conforme as dinâmicas divergentes entre os blocos monetários. Assim, no geral, este ano foi marcado pela política monetária em transição: dos ciclos de aperto seguidos por moderados cortes, com os juros se aproximando dos níveis neutros na grande maioria dos países. Nos últimos meses, diante da resiliência da economia global, o espaço para reduções adicionais vem se reduzindo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

Economia Internacional

ECONOMIA INTERNACIONAL

Mundo — dados do FMI — IV trim. 2023	2020	2021	2022	2023	2024	var. IV trim'20 - IV trim'19	var. IV trim'21 - IV trim'20	var. IV trim'22 - IV trim'21	var. IV trim'23 - IV trim'22	var. IV trim'24 - IV trim'23	Projeções FMI: World Economic Outlook - out/2025 2025	2026
Economia Mundial - PIB	-2,7%	6,6%	3,6%	3,5%	3,3%	-1,4%	4,4%	2,2%	3,2%	3,4%	3,2%	3,1%
Economias Desenvolvidas	-4,0%	6,0%	2,9%	1,7%	1,8%	-3,9%	4,7%	1,2%	1,6%	1,8%	1,6%	1,6%
Economias Emergentes e em Desenvolvimento	-1,7%	7,0%	4,1%	4,7%	4,3%	0,9%	4,2%	3,2%	4,3%	4,5%	4,2%	4,0%
América Latina e Caribe	-6,9%	7,4%	4,2%	2,4%	2,4%	-4,8%	3,9%	2,8%	2,3%	2,4%	2,4%	2,3%
Comércio Internacional de Bens e Serviços (volume)	-8,4%	10,9%	5,7%	1,0%	3,5%						3,6%	2,3%

Contas Nacionais — dados da FMI, OCDE, Eurostat, NBSC e METI — II trim. 2025	2020	2021	2022	2023	2024	var. I trim'25 - I trim'24	var. II trim'25 - II trim'24	IV trim'24 var.acumul. 4 trimestres	I trim'25 var.acumul. 4 trimestres	II trim'25 var.acumul. 4 trimestres	2025	0,023
EUA - PIB	-2,2%	6,1%	2,5%	2,9%	2,8%	2,0%	2,1%	2,8%	2,6%	2,3%	2,0%	2,1%
Consumo das Famílias	-3,0%	8,8%	3,0%	2,5%	2,8%	2,7%	2,4%	2,8%	2,9%	2,8%		
Consumo da Administração Pública	2,6%	-0,3%	-1,1%	3,9%	3,4%	2,6%	1,8%	3,4%	3,2%	2,8%		
Investimento	-2,3%	8,8%	6,0%	0,1%	4,0%	6,3%	0,4%	4,0%	4,2%	2,9%		
Exportações de Bens e Serviços	-13,2%	6,5%	7,5%	2,8%	3,3%	2,6%	2,0%	3,3%	3,4%	3,1%		
Importações de Bens e Serviços (-)	-9,0%	14,7%	8,6%	-1,2%	5,3%	12,7%	1,3%	5,3%	7,7%	6,7%		
Produção Industrial	-7,1%	4,7%	3,5%	0,2%	-0,3%	1,2%	1,0%	-0,3%	0,5%	0,4%		
Desemprego (% da Força de Trabalho)	8,1%	5,4%	3,6%	3,6%	4,0%	4,1%	4,2%	4,0%	4,1%	4,2%	4,2%	4,2%
Inflação Preços ao Consumidor	1,6%	7,4%	6,4%	3,2%	3,0%	2,7%	2,5%	2,7%	2,7%	2,5%	2,7%	2,4%
União Européia - PIB	-5,6%	6,4%	3,7%	0,6%	1,1%	1,7%	1,6%	1,1%	1,4%	1,5%	1,4%	1,4%
Produção Industrial	-8,0%	9,4%	5,0%	-2,0%	-2,3%	1,9%	0,5%	-2,3%	-1,0%	1,2%		
Desemprego (% da Força de Trabalho)	7,6%	7,4%	6,7%	6,0%	6,7%	6,6%	6,6%	6,7%	6,6%	6,6%	6,4%	6,3%
Inflação Preços ao Consumidor	0,2%	5,3%	10,8%	3,2%	2,6%	2,5%	2,2%	2,7%	2,5%	2,2%	2,4%	2,2%
Japão - PIB	-4,2%	2,7%	1,2%	1,5%	0,1%	1,7%	1,7%	0,1%	1,0%	1,4%	1,1%	0,6%
Produção Industrial	-9,8%	6,4%	0,2%	-1,4%	-2,3%	2,9%	4,4%	-2,3%	-0,9%	1,7%		
Desemprego (% da Força de Trabalho)	2,8%	2,8%	2,6%	2,6%	2,6%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,6%	2,6%
Inflação Preços ao Consumidor	-0,9%	0,5%	3,9%	2,9%	2,7%	3,8%	3,5%	2,9%	3,2%	3,2%	3,3%	2,1%
China - PIB	2,2%	8,4%	3,0%	5,2%	5,0%	5,4%	5,2%	5,0%	5,4%	5,2%	4,8%	4,2%
Produção Industrial	2,1%	9,6%	4,0%	4,4%	5,4%	7,7%	6,2%	5,4%	6,2%	6,1%		
Desemprego (% da Força de Trabalho)	5,6%	5,1%	5,6%	5,2%	5,1%	5,3%	5,0%	5,1%	5,1%	5,1%	5,1%	5,1%
Inflação Preços ao Consumidor	0,3%	1,5%	1,8%	-0,2%	0,0%	-0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%

AVALIAÇÃO DO MERCADO NACIONAL E DA CARTEIRA EM 2025.

A economia brasileira em 2025 foi marcada por crescimento moderado, desaceleração da inflação, juros elevados e desafios fiscais. A atividade no Brasil foi forte no primeiro trimestre, mas foi desacelerando conforme o aperto monetário se materializou. Ainda assim, o mercado de trabalho seguiu resiliente. A inflação, que começou o ano com projeções perto de 6%, terminou em torno de 4,5%, amparada pela desaceleração dos serviços e pela queda de alimentação e energia, refletindo a apreciação do real e o recuo dos preços das commodities. A Selic foi elevada até 15% e manteve-se nesse patamar até o fim do ano. O real apresentou forte valorização frente ao dólar, impulsionada principalmente pelo enfraquecimento do dólar em escala global e pelo diferencial de juros elevado. A deterioração fiscal e a piora das contas externas limitaram a capacidade de apreciação adicional do real.

O Banco Central divulgou na ata da 274ª Reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), publicada no dia 11/11/2025, que decidiu manter a taxa básica de juros em 15,00% a.a., com o objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços. Essa decisão também implica na suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

De acordo com o relatório, o cenário atual, marcado por elevada incerteza, exige cautela na condução da política monetária. O Comitê avalia que a estratégia de manutenção do nível corrente da taxa de juros por período bastante prolongado é suficiente para assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê enfatiza que seguirá vigilante, que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso julgue apropriado.
De acordo com a avaliação do COPOM, a conjuntura economica e o ambiente externo ainda se mantém incerto em função da conjuntura e da política econômica nos Estados Unidos, com reflexos nas condições financeiras globais. Tal cenário exige particular cautela por parte de países emergentes em ambiente marcado por tensão geopolítica.
Em relação ao cenário doméstico, o conjunto dos indicadores segue apresentando trajetória de moderação no crescimento da atividade econômica. As expectativas de inflação para 2025 e 2026 apuradas pela pesquisa Focus permanecem em valores acima da meta, situando-se em 4,5% e 4,2%, respectivamente.

Os Índices de Mercado da ANBIMA são ferramentas importantes para mensurar os ganhos da Renda Fixa. Já no mês de novembro de 2025, os índices superaram a meta atuarial do ano, fixada em IPCA + 5,51% a.a.

IMA - ÍNDICE DE MERCADO ANBIMA		IPCA ACUMULADO 2025
Subíndice	**Variação no ano (%)**	**Variação Descontando o IPCA (3,73%)**
IRF-M 1	13,2096	9,14
IRF-M 1+	19,5346	15,24
IRF-M	17,3663	13,15
IMA-B 5	10,3685	6,4
IMA-B 5+	13,7779	9,69
IMA-B	12,3618	8,32
IMA-S	12,9092	8,85
IMA-GERAL ex-C	13,7533	9,66
IMA-GERAL	13,5802	9,5
Fonte: ANBIMA – NOV 2025		Fonte: IBGE – OUT 2025

A carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaboti, conseguiu atingir no mês de outubro de 2025 a meta atuarial, mantendo 100% de seus investimentos em Renda Fixa.

META ATUARIAL – RESULTADO ÚLTIMOS 5 ANOS				
ANO	META ATUARIAL	META + IPCA	RENDIMENTO	ATINGIU A META
2021	6,00%	16,06%	4,18%	não
2022	5,37%	11,15%	7,14%	não
2023	4,90%	9,52%	11,97%	sim
2024	5,10%	10,18%	10,18%	sim
2025	5,51%	9,77%	12,75%	sim

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

POSIÇÃO DA CARTEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.					
Enquadramento Resolução 4.632/22		CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	RENDIMENTO NO ANO	PARTICIPAÇÃO NA CARTEIRA
RENDA FIXA	7,I,'b'	11.328.882/0001-35	BB PREVID RENDA FIXA IRF M1 TP	14,41%	**35,13%**
	7,I,'b'	24.634.187/0001-43	SICREDI LIQUIDEZ EMPRES FI RF	14,29%	**20,10%**
	7, III,'a'	13.077.418/0001-49	BB PREVID RENDA FIXA PERFIL	14,48%	**16,23%**
	7, III,'a'	13.077.415/0001-05	BB PREVID FLUXO RF	13,20%	**16,74%**
	7, III,'a'	19.196.599/0001-09	SICREDI INST FI RF REF IRF-M 1	14,71%	**5,02%**
	7, III,'a'	07.277.931/0001-80	SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP	14,21%	**6,78%**

PROJEÇÕES DO MERCADO PARA 2026

A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF) apresentou em 13/11/2025, o Boletim Macrofiscal, com previsões de indicadores macroeconômicos e do Prisma Fiscal. O Prisma Fiscal é o sistema de coleta de expectativas de mercado criado e gerido pela SPE para acompanhamento da evolução das principais variáveis fiscais brasileiras sob a ótica de analistas do setor privado. A equipe da SPE anunciou a revisão da previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 2025: de 2,3% (boletim de setembro) para 2,2% (novembro). Esse ajuste decorre de desacelerações nos setores da indústria e de serviços, compensada por alta na agropecuária. Para 2026, foi mantida projeção de crescimento de 2,4% no PIB. A SPE ressalta que a nova projeção de mercado segue abaixo do valor estimado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, que estima déficit primário de R$ 73,45 bilhões para 2025.

O Prisma Fiscal de novembro revelou melhora das expectativas de mercado em relação a diversos indicadores das contas do Governo Federal para o ano de 2025. Houve evoluções de perspectivas para a arrecadação de receitas federais e receita líquida do Governo Central, além de redução das estimativas para despesa total, resultado nominal, Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e inflação do ano.

Parâmetros Macroeconômicos						
Período	Inflação					
	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Média	Acumulado	Média	Acumulado	Média	Acumulado
	Var. %					
2019	3,73	4,31	3,75	4,48	6,05	7,70
2020	3,21	4,52	3,61	5,45	13,05	23,08
2021	8,30	10,06	8,99	10,16	27,30	17,74
2022	9,28	5,79	9,43	5,93	10,28	5,03
2023	4,59	4,62	4,15	3,71	-3,63	-3,30
2024	4,37	4,83	3,95	4,77	1,79	6,86
2025	5,08	4,64	4,90	4,46	4,52	1,40
2026	3,78	3,50	3,40	3,26	4,12	4,50
2027	3,23	3,10	3,10	3,00	4,21	3,90
2028	3,04	3,00	3,02	3,00	3,90	3,90
2029	3,00	3,00	3,00	3,00	3,90	3,90

Fonte: SPE/MF. Grade de Parâmetros Macroeconômicos, de novembro/2025.

O Boletim Macro FGV IBRE contempla estatísticas, projeções e análises dos aspectos mais relevantes da economia brasileira, e de acordo com o Boletim de 24/11/2025, edição nº 172, a fase atual, com a postura austera do Banco Central, é de engajamento na luta para reduzir a inflação, com o objetivo de levá-la para

a meta de 3,0% a.a. “Nesse sentido, parece claro que o ambiente externo tem ajudado, a começar pelo comportamento das cotações das commodities, inclusive o petróleo, que recuaram. Esse fato, por sua vez, deriva em larga medida do alto grau de incerteza provocado não apenas pela recente política tarifária do governo americano, mas por todas as mudanças observadas nas relações internacionais, financeiras e de outras naturezas, boa parte delas provocada por este segundo governo de Donald Trump. A incerteza elevada tem sido fator inibidor da atividade econômica mundial. Outro fator na mesma direção é o comportamento do dólar norte-americano nos mercados internacionais, com tendência de depreciação. Esta, por sua vez, deriva em primeiro lugar da atuação do Fed (BC dos EUA) no sentido de, aos poucos, aliviar o grau de aperto da política monetária.” “Todos esses pontos podem ser vistos como argumentos no sentido de que o Banco Central do Brasil não esmoreça em sua luta para produzir a convergência da inflação à meta. E para que as autoridades do governo federal evitem criar pressões fiscais expressivas, adicionais, no decorrer na campanha eleitoral de 2026. Todo o cuidado é pouco. Definitivamente, não cabe confiar na hipótese de que, pelo fato de nos ter ajudado recente mente, o ambiente internacional permanecerá benéfico para a economia brasileira.” “Há sinais claros de desaceleração gradual da atividade, em linha com o diagnóstico da autoridade monetária. Entretanto, a decisão de manutenção da taxa de juros em patamar contracionista por um período prolongado se justifica, em razão do cenário ainda marcado pela resiliência na atividade econômica e pelas pressões no mercado de trabalho.”

PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Conforme determina a Portaria MF nº 1.467, de 02 de junho de 2022, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 3º do Anexo VII, conforme: “Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2025, obteve-se o valor de 14,26.

Considerando a referida duração do passivo do Plano Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, é 5,77%.

Ressaltando que a taxa de juros a ser definida na Política de Investimentos não necessariamente deve coincidir com a taxa de juros parâmetro associada à duração do passivo atuarial. O ideal é que seja estabelecida com base na rentabilidade esperada dos investimentos no longo prazo, considerando os cenários econômicos projetados e a composição atual da carteira de investimentos do RPPS.

Contudo, seguindo a diretriz legal, tendo em vista a instabilidade economica, sempre sujeita a fatos políticos, nacionais e internacionais, e sobretudo aos riscos sistêmicos e demais riscos inerentes ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR
CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

mercado financeiro, a **META ATUARIAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti em 2026 será de **IPCA + JUROS de 5,77% a.a**.

OBJETIVOS DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A alocação dos ativos deverá ser diversificada, dentro dos limites estabelecidos e das estratégias definidas e o objetivo é alcançar e, se possível, superar a meta atuarial estabelecida, sempre alinhando as atividades de aplicação e resgate ao perfil da carteira e às estratégias definidas, em observância aos prazos de carregamento das posições e de desinvestimento, compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS de Jaboti.
A análise dos cenários, interno e externo, essencial para prevenção de possíveis perdas, será a ferramenta utilizada visando acudir as necessárias realocações de ativos diante de fatos relevantes de ordem sistêmica ou não.

SELEÇÃO DE ATIVOS

Para seleção dos ativos que deverão compor a carteira de investimentos do RPPS de Jaboti deverão ser considerados, entre outros critérios, a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, do porte e da experiência das instituições credenciadas como administradoras, Gestoras, Custodiantes e distribuidoras; as regras e as formas de cobrança das taxas de administração, taxa de entrada, de saída e de performance; os valores mínimos para aplicações e resgates; os prazos de carência e os prazos para emissão e conversão de cotas; a aderência do Fundo ao seu Benchmark e o comportamento e retorno do Fundo, observado diante de fatos relevantes, sistêmicos e não sistêmicos, além de sua aderência a todos os requisitos exigidos pela CVM.

LIMITES GERAIS DE CONCENTRAÇÃO PARA INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO 5.272/2025

a) O total das aplicações dos recursos do RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor** ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

b) As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados **em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora**, nos seguintes termos:

I - Até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento de que trata o art. 7º, caput, incisos VII, VIII e IX da Resolução CMN nº

5.272/2025; (VII: até 20% em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto;) (VIII: até 20% em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o artigo 3º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, > *Art. 3º As instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ao exercício da administração de carteira de títulos e valores mobiliários poderão constituir fundo de investimento que estabeleça em seu regulamento que a aplicação de seus recursos nos ativos de que trata o art. 2º desta Lei não poderá ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência do fundo.<* ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei 14.801,de 9 de janeiro de 2024;), (IX: até 20% em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direito creditório FIDC.

II - Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF previstos nesta Resolução, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025 *(cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos);*

III – e **até 10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I (*o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como **S1 ou S2**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional)*.

c) O RPPS deve observar o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) de uma mesma emissão de ativos financeiros de renda fixa e até **50%** (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo de Investimento, exceto:

I - Durante os doze meses iniciais, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no caput não seja alcançado;

II - As classes dos fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025;

III – e nas demais situações estabelecidas na mesma Resolução.

d) As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas **em relação ao patrimônio líquido do RPPS**, ficam sujeitas aos seguintes limites:

I - **Até 100%** (cem por cento), quando o emissor for o Tesouro Nacional;

II - Até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI; *(ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;)*

III - Até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário

Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI; *(ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;)*

IV - Até 20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e

V - Até 5% (cinco por cento) nos demais emissores.

e) § 2º O RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, **classificada como S1 ou S2**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, **no máximo, 50%** (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração **oriundos de RPPS**; e

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de **boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento**.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

A manutenção de uma estratégia de investimento que seja sensível às mudanças no cenário econômico é fundamental para tomar as decisões financeiras informadas e, assim, alcançar os melhores resultados em um ambiente de alta volatilidade.

Com a publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, a partir de 02 de fevereiro de 2026 o RPPS de Jaboti, por não possuir certificação do Pró-Gestão, está limitado à aplicação de seus recursos em

I - em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos (Artigo 7º, Inciso I);

II - em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II do artigo 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigo 7, Inciso II); e

III - No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, limitado a 5% (cinco por cento) do PL do RPPS (Artigo 12, Inciso I).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição 1316

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

TABELA CONSOLIDADA DOS INVESTIMENTOS DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025

Segmento	Dispositivo	Tipos de Ativos	Certificação no Pró-Gestão					Limites Globais	
			-	N1	N2	N3	N4		
Renda Variável	Art. 7° I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos	100%						
	Art. 7° II	Títulos Públicos Federais - Oferta Pública/Plat. Eletron	100%						
	Art. 7° III	Títulos Públicos Federais - Intermediação - Balcão		100%					
	Art. 7° IV	Operações Compromissadas com títulos públicos		5%					
	Art. 7° V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais			80%				
	Art. 7° VI	Títulos de Instituições Financeiras			20%				
	Art. 7° VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado				20%		35%	
	Art. 7° VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura				20%			
	Art. 7° IX	Sublasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC					20%		
	Art. 8° I	Classes de fundos de Ações			40%			50%	N3: 50% N4: 60%
	Art. 8° II	Classes de ETF de Ações			40%				
	Art. 8° III	Classes de ETF BDR - Ações				10%			
	Art. 8° IV	Classes de ETF - Internacional (novo)				10%			
Imobiliário	Art. 11	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores				20%			
Estruturado	Art. 10 I	Classes de Fundos Multimercado			15%			20%	
	Art. 10 II	Classes de FIAGRO (novo)				5%			
	Art. 10 III	Classes de FIP e FIC-FIP					10%		
	Art. 10 IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso					10%		
Exterior	Art. 9° I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa				10%			
	Art. 9° II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.				10%		10%	
	Art. 9° III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral (novo)				10%			
Empréstimo Consignado	Art. 12 I II	Empréstimos Consignados (em caso de segregação para segurados do Fundo em Repartição se ente tiver CAPAG A ou B)	5%	10%	10%	10%	10%		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO PARA 2026 - RPPS JABOTI

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS. Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do Instituto. Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Atendendo as limitações e as opções permitidas pela Resolução 5.272/2025, a decisão de alocação dos recursos para 2026 ficará limitada aos investimentos previstos no artigo 7º inciso I da Resolução e deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo.

Segmento	Enquadramento Resolução CMN nº 5.272/2025	Tipo de Ativo	Limite Resolução	Estratégia de Investimento		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDA FIXA	Artigo 7º, Inciso I	Classes de Fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos	100,00%	0	100	100

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO PARA 2026

Considerando as necessidades específicas do RPPS de Jaboti com relação à própria capacitação, principalmente em decorrência das alterações trazidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS de Jaboti pretende aderir ao Programa Pró-Gestão para melhor qualificação dos membros do comitê de investimento e do gestor de recursos, com o objetivo de possibilitar a diversificação da carteira para os próximos exercícios.

PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.
Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente pelo RPPS de Jaboti, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados,

bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes, serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão do RPPS e a empresa de consultoria contratada.

Previamente à aquisição de novos ativos e a cada operação, o Fundo de investimento será analisado individualmente pelo Comitê de Investimentos que analisará, entre todos os aspectos, os riscos inerentes, formalizando sua conclusão em Ata.

Periodicamente o Comitê de Investimentos se reunirá para avaliar e monitorar o comportamento dos Fundos integrantes da carteira de investimento, avaliando a tolerância do regime aos riscos observados, emitindo parecer sobre a manutenção ou realocação dos recursos a vistas inclusive de novas análises.

Deverão ser analisados:

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Deverá ser observado de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão dos Recursos do RPPS deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os respectivos emissores são considerados de **baixo risco de crédito**. A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

RISCO OPERACIONAL - definido como a possibilidade de ocorrência de perda resultantes de falha, deficiência ou inadequação de quaisquer processos internos envolvendo pessoas, sistemas ou de eventos externos e inesperados. Esta definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos, bem como a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades do Banco.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR
CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

RISCO LEGAL - O risco legal, ou risco jurídico, é a possibilidade de uma empresa ou entidade enfrentar problemas decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos ou normas. Os riscos legais podem ser classificados de cinco formas distintas: de litígio, regulatório, de fraude, tributário e trabalhista.

RISCO SISTÊMICO - O Risco Sistemático é aquele que afeta a economia de uma forma geral, como por exemplo um colapso no sistema financeiro ou de capitais ou uma grande variação na taxa de juros ou mesmo nas taxas de câmbio. Este tipo de risco é extremamente difícil de ser reduzido, pois afeta a economia como um todo. Podemos dizer que o risco sistemático é ocasionado por uma instabilidade catastrófica no sistema financeiro que afeta os grandes players do mercado financeiro.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho dos investimentos ocorrerá de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti em relatórios específicos, que deverão ser examinados e avaliados pelo Comitê de Investimentos buscando sempre a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, deverão ser são monitorados ainda a evolução do patrimônio líquido, aderência aos benchmarks dos fundos de investimentos, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos, assim como os ativos adquiridos diretamente.

No que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos, deverá considerar os custos relativos à gestão da carteira e os critérios de precificação adequados à cada ativo financeiro. No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nesta Política de Investimentos. Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar à hierarquia superior que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI-PR

CNPJ 04.993.852/0001-88
RUA SETE DE SETEMBRO, 175 – CEP 84930-000 – JABOTI-PR.

TRANSPARÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, buscam dar total transparência em relação à gestão dos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti. Esta política e demais aspectos aqui descritos deverão ter visibilidade disponibilizada no site do RPPS e publicada no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação, bem como através da sua divulgação e apresentação aos seus segmentos internos, externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação desta Política de Investimento se dará em reunião específica da hierarquia competente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti, ou seja, do Conselho Deliberativo, e ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto, que passará a ser parte integrante desta Política de Investimentos.
Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.
Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Jaboti, 30 de janeiro de 2026.

Comitê de Investimentos:

Edilene Amantino Paes Mansur, _____

Diego Henry Nagata, _____

Thiago Machado de Andrade, _____

Regis William Siqueira Rodrigues,

Prefeito Municipal.

17

Assinado por: MUNICIPIO DE JABOTI:75969667000104 (02696246947)
Data: 27/02/2026 15:58:14